



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.1.1. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

#### 1.2. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei N.º. 10.520/02;
- d) Decreto 10.024/2019;
- e) Decreto Municipal N.º. 049/2017
- f) Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

### 2 JUSTIFICATIVA

A prestação do serviço em comento é consubstanciada na necessidade de realização das atividades essenciais. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois em sua maioria são utilizados para dar agilidade aos processos administrativos que com crescente demanda dos serviços pertinentes a impressão de documentos; encadernação e confecção de cartilhas, convites, cartaz, para os diversos setores da administração municipal. Se justifica ainda, pela a necessidade de reposição do estoque do almoxarifado sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço é o **ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO**, representado pelo Ordenador de Despesas **ELICAR GIELE MONTEIRO**.

### 4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. O procedimento contempla Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Hídrico
- Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
- Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
- Secretaria Municipal de Transporte
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Procuradoria Geral do Município

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, como apresentado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
<b>ADESIVOS</b>					
01	ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL (GRAMATURA 0,8) INSTALADO, PAREDE, VIDRO, CARRO E PORTA. INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	M <sup>2</sup>	2294	R\$ 122,67	R\$ 281.404,98
02	ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL MICROPERFURADO (GRAMATURA 0,8) PARA VIDRO E CARRO. INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	M <sup>2</sup>	2085	R\$ 154,75	R\$ 322.653,75
03	ADESIVO DE VINIL EM 4 CORES, MEDINDO 35CMX20CM	UND	5000	R\$ 31,16	R\$ 155.800,00
04	ADESIVO DE VINIL PARA USO EM INTERDIÇÕES SANITÁRIAS,	M <sup>2</sup>	50	R\$ 133,74	R\$ 6.687,00
05	ADESIVO LEITOSO COM IMÃ VEICULAR COLORIDO.	M <sup>2</sup>	662	R\$ 252,54	R\$ 167.181,48
06	ADESIVO PARA ENVELOPAMENTO DE CARRO. INSTALADO NA SEDE DO MUNICÍPIO.	M <sup>2</sup>	720	R\$ 139,68	R\$ 100.569,60
07	APLICAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM EM VIDROS DE VEÍCULO LATERAIS, DIANTEIROS E TRASEIROS EM VEÍCULOS PELÍCULAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES, PODENDO SER SUPERIORES: INSULFILM PROFISSIONAL, 70% DE REJEIÇÃO UV; REJEIÇÃO DE IR/INFRAVERMELHO 50% E CONSTRUÇÃO SEM METAL. INCLUSA REMOÇÃO DE PELÍCULA INSULFILM ANTIGA; OBS: INSTALAÇÃO EM TODAS AS PARTES AONDE TEM VIDRO. A APLICAÇÃO EM PARA-BRISAS E VIDROS LATERAIS DIANTEIROS, CONSIDERADAS ÁREAS INDISPENSÁVEIS, DEVERÁ SER APLICADO INSULFILM COM TRANSMITÂNCIA MÍNIMA DE 70%, CONFORME NORMAS DO DETRAN.	M <sup>2</sup>	55	R\$ 252,00	R\$ 13.860,00
08	BOTON ADESIVO DE PAPEL FOSCO EM 4 CORES, 7 CM DE DIÂMETRO.	UND	80500	R\$ 0,41	R\$ 33.005,00
09	BOTON ADESIVO DE VINIL PARA USO EM CAMPANHAS EM 4 CORES, 7CM DE DIÂMETRO.	UND	71500	R\$ 0,41	R\$ 29.315,00
<b>MATERIAIS DIVERSOS</b>					
10	AGENDAS PERSONALIZADAS TAMANHO 20CMX15 CM MIOLO: EM PAPEL RECICLADO 63 G/M <sup>2</sup> ; FITILHO MARCADOR NA COR VERDE; COM PÁGINAS DA AGENDA DIÁRIA (1 PÁGINA PARA CADA DIA DO ANO); IMPRESSÃO 2 X 2 CORES; COM ÍNDICE TELEFÔNICO, TABELAS ÚTEIS E	UND	749	R\$ 55,15	R\$ 41.307,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	MAPAS COLORIDOS; MAIS 40 A 50 PÁGINAS DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL, A FORNECIDO À CONTRATADA QUANDO DA CONFECÇÃO DO PRIMEIRO EXEMPLAR. CAPA: 2 (DUAS) IMPRESSÕES EM CORES; CAPA DURA PLASTIFICADA COM GRAMATURA SUPERIOR A 240G. ARTE: O LAYOUT DA CAPA E DO MIOLO SERÃO FORNECIDOS OPORTUNAMENTE PELA CONTRATANTE.				
11	CAPA PARA PRONTUARIO SUAS COLORIDA, COM CORTE ESPECIAL TRIPLEX 275 GRAMAS 4X0 CORES 42X30.	UND	650	R\$ 3,22	R\$ 2.093,00
12	PRONTUÁRIO ACOMPANHAMENTO FAMILIAR PAPEL COUCHÊ A4, COR, FRENTE E VERSO (28 PÁGINAS CADA).	UND	650	R\$ 22,98	R\$ 14.937,00
13	PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO: 21,5X2CM, 1X0 COR. IMPERMEAVEL.	UND	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
<b>BLOCOS</b>					
14	BL. ATESTADO MÉDICO 50X2, T- 14,5X21CM 1X0 COR PAPEL COPIATIVO	BLC	20	R\$ 20,27	R\$ 405,40
15	BL. AUTO DE INFRAÇÃO 50X2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, T-29,7X21CM, COR PAPEL OFF-SET 75G. (MODELO A DEFINIR)	BLC	3	R\$ 50,69	R\$ 152,07
16	BL. AVALIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL 50X2 VIA T- 29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	5	R\$ 50,69	R\$ 253,45
17	BL. BOLETIM DE RECLAMAÇÃO/DENÚNCIA 100X1 VIA, T-29,7X21CM, COR PAPEL OFF-SET 75G. (MODELO A DEFINIR)	BLC	1	R\$ 50,69	R\$ 50,69
18	BL. BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS MENOR DE 20 ANOS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	200	R\$ 30,13	R\$ 6.026,00
19	BL. BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS-PENTAVALENTE 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	200	R\$ 30,13	R\$ 6.026,00
20	BL. DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1 T- 14,5X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	110	R\$ 20,27	R\$ 2.229,70
21	BL. DENGUE/ENTOMOLOGIA 100X1 VIA 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	150	R\$ 30,13	R\$ 4.519,50
22	BL. EVOLUÇÃO CLÍNICA; HISTÓRICO/ CONDUTA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
23	BL. FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (E-SUS) 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	15	R\$ 30,13	R\$ 451,95
24	BL. FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTA 100X1 VIA T- 29,5 X 21,0 PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	200	R\$ 30,13	R\$ 6.026,00
25	BL. FICHA DE EVOLUÇÃO TERAPEUTICA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	1000	R\$ 30,13	R\$ 30.130,00
26	BL. FICHA DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS 100X1 VIA, T-29,7X21CM, COR PAPEL OFF-SET 75G. (MODELO A DEFINIR)	BLC	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



27	BL. FICHA DE REFERÊNCIA 25X3 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL COPIATIVO	BLC	30	R\$ 30,13	R\$ 903,90
28	BL. FICHA DE REFERÊNCIA INTRAMUNICIPAL 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
29	BL. FICHA DE REQUISIÇÃO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	100	R\$ 30,13	R\$ 3.013,00
30	BL. INQUÉRITO CANINO: REGISTRO DIÁRIO DA COLETA E EXAME DE AMOSTRAS DE SANGUE CANINO 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	200	R\$ 30,13	R\$ 6.026,00
31	BL. LAUDO DE APREENSÃO 50X2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, T-29,7X21CM, COR PAPEL OFF-SET 75G. (MODELO A DEFINIR)	BLC	3	R\$ 40,55	R\$ 121,65
32	BL. LAUDO DE INSPEÇÃO 50X2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, T-29,7X21CM, COR PAPEL OFF-SET 75G. (MODELO A DEFINIR)	BLC	50	R\$ 40,45	R\$ 2.022,50
33	BL. MAPA DE ATENDIMENTO DA FISIOTERAPIA 100X1 VIA T-29,5 X 21,0 PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	200	R\$ 30,13	R\$ 6.026,00
34	BL. MAPA DE ATENDIMENTO DA TERAPIA OCUPACIONAL 100X1 VIA T- 29,5 X 21,0 PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	100	R\$ 30,13	R\$ 3.013,00
35	BL. MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X1 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
36	BL. MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE TEMPERATURA 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
37	BL. RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIA T- 14,5X21 CM 1X0 COR PAPEL COPIATIVO	BLC	15	R\$ 25,33	R\$ 379,95
38	BL. RECEITUÁRIO MÉDICO 50X2 T- 14,5X21 CM 1X0 COR PAPEL COPIATIVO	BLC	130	R\$ 25,33	R\$ 3.292,90
39	BL. SOLICITAÇÃO DAS UNIDADES - IMUNOS E INSUMOS 100X1 VIA T-29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFF-SET 75G.	BLC	10	R\$ 30,13	R\$ 301,30
40	BL. TERMO DE NOTIFICAÇÃO 50X2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, T-29,7X21CM, COR PAPEL OFF-SET 75G. (MODELO A DEFINIR)	BLC	4	R\$ 40,45	R\$ 161,80
41	BL. TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DENÚNCIA 50X2 VIAS, PAPEL AUTOCOPIATIVO, T-29,7X21CM, COR PAPEL OFF-SET 75G. (MODELO A DEFINIR)	BLC	3	R\$ 40,45	R\$ 121,35
42	BLOCO DE REQUISIÇÃO 10X12CM, CARBONADO 2(DUAS) VIAS 1X0 50X2	BLC	392	R\$ 18,18	R\$ 7.126,56
43	BLOCO PARA ANOTAÇÃO - MEDIDA: 15 X 21CM - PAPEL: IMPRESSO OFF SET 75MG/M2 - IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS Nº DE PÁGINAS: 30, COM ASPIRAL	BLC	4960	R\$ 25,33	R\$ 125.636,80
44	BLOCO PARA ANOTAÇÃO - MEDIDA: 15 X 21CM - PAPEL: IMPRESSO OFF SET 75MG/M2 - IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS Nº DE PÁGINAS: 50, COM ASPIRAL	BLC	3450	R\$ 28,35	R\$ 97.807,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



45	BLOCO PARA ANOTAÇÃO - TAM A4 - PAPEL: IMPRESSO OFF SET 75MG/M2 - IMPRESSÃO: 4 /0 CORES NA CAPA E LOGOTIPO/ MARCA D'AGUA NAS FOLHAS INTERNAS Nº DE PÁGINAS: 30.	BLC	2750	R\$ 29,73	R\$ 81.757,50
46	BLOCO TAXA, TAMANHO 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO, BLOCO 50 X 2VIAS, 1ª VIA BRANCO E 2ª VIA AZUL, COM 1 (UMA) SERRILHA EXTRA NA 1ª VIA E 1 (UMA) NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA SEQUENCIAL NAS DUAS VIAS.	BLC	3000	R\$ 29,73	R\$ 89.190,00
<b>CARIMBOS</b>					
47	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 40X40	UND	105	R\$ 20,27	R\$ 405,40
48	CARIMBO DE MADEIRA REDONDO OU RETANGULAR PERSONALIZADOS. TAMANHOS ATE 25CM <sup>2</sup>	UND	61	R\$ 50,69	R\$ 152,07
49	CARIMBO GRANDE - AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO - ALMOFADA EM COR PRETA - SUBSTITUÍVEL - FORMATO RETANGULAR - MECANISMO RESTRÁTIL.	UND	97	R\$ 50,69	R\$ 253,45
50	CARIMBO MÉDIO - AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO - ALMOFADA EM COR PRETA - SUBSTITUÍVEL - FORMATO RETANGULAR - MECANISMO RESTRÁTIL.	UND	201	R\$ 50,69	R\$ 50,69
51	CARIMBO PEQUENO - AUTO TINTADO TIPO ESTOJO AUTOMÁTICO - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO - ALMOFADA EM COR PRETA - SUBSTITUÍVEL - FORMATO RETANGULAR - MECANISMO RESTRÁTIL.	UND	124	R\$ 30,13	R\$ 6.026,00
<b>CARTÕES E CADERNETAS</b>					
52	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA FEMININO T- 47X20 CM 1X1 COR AP 60 KG, FRENTE E VERSO.	UND	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
53	CADERNETA DE VACINAÇÃO CRIANÇA MASCULINO T- 47X20 CM 1X1 COR AP 60 KG, FRENTE E VERSO.	UND	1500	R\$ 3,26	R\$ 4.890,00
54	CARTÃO CONTROLE DE VACINA CRIANÇA FEMININO - 21X14,8 CM 1X1 COR AP 60 KG	UND	1500	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
55	CARTÃO CONTROLE DE VACINA CRIANÇA MASCULINO - 21X14,8 CM 1X1 COR AP 60 KG	UND	1500	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
56	CARTÃO DE VISITA 5X9CM/PLAST/4X0 COLORIDO.	UND	22900	R\$ 0,54	R\$ 12.366,00
57	CARTÃO DO TRABALHADOR EM PVC, NO TAM 8,5X4,5CM, 4X4 CORES. QUALIDADE FOTOGRÁFICA COM DADOS VARIÁVEIS E FOTO, COM SELO HOLOGRÁFICO DE SEGURANÇA.	UND	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
<b>MATERIAIS DE PUBLICIDADE</b>					
58	BANNER EM LONA, 340 GRAMAS, COLORIDO, COM SARRAFOS DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO E CORDINHA DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 1 MT X 60 CM	UND	290	R\$ 107,27	R\$ 31.108,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



59	BANNER EM LONA, 340 GRAMAS, COLORIDO, COM SARRAFOS DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PLASTICO E CORDINHA DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 1,20 MT X 70 CM	UND	314	R\$ 124,87	R\$ 39.209,18
60	BANNER EM LONA, 340 GRAMAS, COLORIDO, COM SARRAFOS DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PLASTICO E CORDINHA DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 2 MT X 1 MT	UND	244	R\$ 214,25	R\$ 52.277,00
61	BANNER EM LONA, 340 GRAMAS, COLORIDO, COM SARRAFOS DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PLASTICO E CORDINHA DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 0,9 MT X 1,20 MT	UND	100	R\$ 142,80	R\$ 14.280,00
62	BANNER EM LONA, 340 GRAMAS, COLORIDO, COM SARRAFOS DE MADEIRA, PONTEIRAS EM PLASTICO E CORDINHA DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO NO MINIMO 3 MT X 3 MT	UND	5	R\$ 1.072,67	R\$ 5.363,35
63	CARTAZ TAMANHO 40X60, COR 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G.	UND	2680	R\$ 7,07	R\$ 18.947,60
64	CARTAZ TAMANHO A3, COR 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G.	UND	2930	R\$ 5,31	R\$ 15.558,30
65	CARTAZ TAMANHO A4, COR 4X4, PAPEL COUCHÊ 90G.	UND	2880	R\$ 3,55	R\$ 10.224,00
66	CONVITE PERSONALIZADO SEM DOBRA MEDINDO 15X21CM, PAPEL COUCHÊ FOSCO 180G, 4X4.	UND	14150	R\$ 1,41	R\$ 19.951,50
67	FAIXAS EM PANO SERIGRAFADO 4x0	M <sup>2</sup>	376	R\$ 53,53	R\$ 20.127,28
68	FOLDERS TAM A4 21X29,7 CM FRENTE E VERSO - DUAS DOBRAS, 90G, IMPRESSÃO 4X4.	UND	131600	R\$ 0,71	R\$ 93.436,00
69	FOLDERS TAM A4 21X29,7CM FRENTE E VERSO - TRÊS DOBRAS, 90G, IMPRESSÃO 4X4.	UND	131600	R\$ 0,71	R\$ 93.436,00
70	JORNAL INFORMATIVO DO MUNICÍPIO COM AÇÕES DA SECRETARIA - 4 FOLHAS 4X4 COR PAPEL SULFITE A3 90G.	UND	48100	R\$ 3,17	R\$ 152.477,00
71	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL (GRAMATURA 440g)(ACABAMENTO ILHOES OU MADEIRA COM CORDÃO E PONTEIRAS) 4X4 CORES.	M <sup>2</sup>	2081	R\$ 107,27	R\$ 223.228,87
72	LONA TIPO FAIXA IMPRESSÃO 4X4	M <sup>2</sup>	2431	R\$ 107,27	R\$ 260.773,37
73	OUTDOOR COMPLETO MEDINDO 3X9M EM LONA. 4X4	UND	27	R\$ 3.218,33	R\$ 86.894,91
74	PANFLETO TAM 15X21 EM PAPEL COUCHÊ 90G, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4X4, VÁRIAS TIRAGENS.	UND	248600	R\$ 0,26	R\$ 64.636,00
75	REVISTA A4 FECHADA - 22 PÁG. 4X4 CORES - CAPA COUCHÊ 230 E MIOLO COUCHÊ 150G. GRAMPEADA.	UND	1150	R\$ 16,01	R\$ 18.411,50
76	REVISTA A4 FECHADA - 44 PÁG. 4X4 CORES - CAPA COUCHÊ 230 E MIOLO COUCHÊ 150G. GRAMPEADA.	UND	10500	R\$ 32,21	R\$ 338.205,00

### PASTAS, APOSTILAS E CARTILHAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



77	APOSTILAS, FORMATO A4, ATÉ 50 FOLHAS, CAPA PVC EM ESPIRAL	UND	3750	R\$ 34,67	R\$ 130.012,50
78	APOSTILAS COM 100 FOLHAS PAPEL A4 CAPA COLORIDA, ENCADERNADA COM ESPIRAL, COM CAPA PLÁSTICA INCOLOR, E CONTRA CAPA PRETA VIA T - 29,7X21 CM 1X0	UND	4700	R\$ 63,20	R\$ 297.040,00
79	CARTILHA: PAPEL BRANCO, 90G, EM A5, ATÉ 25 PÁGINAS, COLORIDA, FRENTE E VERSO, COM FOTOS ILUSTRATIVAS, CAPA 180G E ENCADERNAÇÃO GRAMPEADA.	UND	2250	R\$ 28,87	R\$ 64.957,50
80	PASTAS C/LOGOMARCA - PAPEL 250KG - LAMINADO COUCHÊ 4X0 TAM 23X34CM	UND	10400	R\$ 3,67	R\$ 38.168,00
<b>CRACHÁS</b>					
81	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL EM MATERIAL PVC FLEXÍVEL, SISTEMA DE IMPRESSÃO ESPECIAL A LASER. APRESENTAÇÃO FOTODIGITAL ESCANEADA, FRENTE, COM LOGOMARCA, DADOS FIXOS E VARIÁVEIS, DIMENSÕES 86X54MM COM CORDÃO.	UND	5890	R\$ 42,46	R\$ 250.089,40
<b>CRACHÁS</b>					
82	ENVELOPE PARA CONVITE TAM 11,4 X 16,2 EM CORES VARIADAS PERSONALZADO.	UND	13600	R\$ 1,80	R\$ 24.480,00
83	ENVELOPE PARA CONVITE TAM 16 X 16 EM CORES VARIADAS PERSONALZADO.	UND	11800	R\$ 2,65	R\$ 31.270,00
84	ENVELOPE PARA PRONTUÁRIO - 42x29,7 PAPEL SULFITE 75G	UND	200	R\$ 4,84	R\$ 968,00
85	ENVELOPE PARA RAO X - 18X24 PAPEL SULFITE 90G	UND	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
86	ENVELOPE TAM A5 22,9 X 16,2 CM 4X0 COR TIMBRADO COM LOGOTIPO.	UND	11100	R\$ 2,05	R\$ 22.755,00
87	ENVELOPE TAM A4 32,4 X 22,9CM 4X0 COR TIMBRADO COM LOGOTIPO.	UND	12900	R\$ 3,26	R\$ 42.054,00
<b>DIÁRIOS E HISTÓRICOS ESCOLARES</b>					
88	DIARIO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFANTIL, FORMATO 32X30CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFFSET 240, MIOLO 1: FORMATO 16X30 CM, IMPRESSAO 1X1 CORES, PAPEL OFFSET 75G COM 96 PÁGINAS E MIOLO 2: FORMATO 48X30 CM, IMPRESSÃO 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G	UND	500	R\$ 44,11	R\$ 22.055,00
89	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL I, FORMATO 32X30CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFFSET 240, MIOLO 1: FORMATO 16X30 CM, IMPRESSAO 1X1 CORES, PAPEL OFFSET 75G COM 96 PÁGINAS E MIOLO 2: FORMATO 48X30 CM, IMPRESSÃO 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G	UND	200	R\$ 44,74	R\$ 8.948,00
90	DIARIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL II, FORMATO 32X30CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL OFFSET 240, MIOLO 1: FORMATO 16X30 CM, IMPRESSAO 1X1 CORES, PAPEL OFFSET 75G COM 96 PÁGINAS E MIOLO 2: FORMATO 48X30 CM, IMPRESSÃO 1X1 COR, PAPEL OFFSET 75G	UND	200	R\$ 44,74	R\$ 8.948,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



91	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, FORMATO 31,5X21,5 CM, IMPRESSÃO 4X1 COR, PAPEL OFFSET 240G	UND	4000	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
<b>FICHAS</b>					
92	FICHA COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO PARA TRATAMENTO 8,0 X 6,0 (PAPEL 60KG)	UND	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
93	FICHA CONTROLE DE ESTOQUE AP 40 KG 1X1 COR T-29,7X21 CM	UND	300	R\$ 1,06	R\$ 318,00
94	FICHA CONTROLE DE TRATAMENTO 9,5 X 8,0 (PAPEL 60KG)	UND	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
95	FICHA DE MDDA 100X1 29,7X21CM	BLC	10	R\$ 26,63	R\$ 266,30
96	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO- 100X1 VIA T-29,7X21 CM COR 1X0	BLC	5	R\$ 26,47	R\$ 132,35
97	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - ACE ENDEMIAS 100X1 VIA T- 29,7X21 CM 1X0 COR PAPEL OFFSET 75G.	BLC	200	R\$ 26,47	R\$ 5.294,00
98	FICHA GAL 100X1 29,7X21CM	BLC	10	R\$ 26,47	R\$ 264,70
<b>PLACAS</b>					
99	PLACA DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM/PREMIAÇÃO CORPO: ACRÍLICO TRANSPARENTE 6MM, 10X17CM, COM CORTE ESPECIAL (LOGO PARTE SUPERIOR) IMPRESSÃO: IMPRESSÃO DIGITAL U.V. EM BAIXO RELEVO NA COR PRETA; BASE: ACRÍLICO TRANSPARENTE 10X3CMX8MM, CHANFRADA. ACABAMENTOS NECESSÁRIOS COM COLA, SOLDA, ENCAIXES E RECORTES. ACABAMENTO: LAPIDAÇÃO BISOTÊ E POLIDO. GRAVAÇÃO DE TEXTO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, FORNECIDO PELA CONTRATADA DE ACORDO A DEMANDA.	UND	573	R\$ 121,00	R\$ 69.333,00
100	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM PVC MED. 40X12,5CM. COR 4X0 ADESIVADO.	UND	445	R\$ 70,08	R\$ 31.185,60
101	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/LOGOMARCAS TAM 15X30CM. COR 4X0 ADESIVADO.	UND	445	R\$ 57,72	R\$ 25.685,40
102	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO C/LOGOMARCAS TAM 20X60CM. COR 4X0 ADESIVADO.	UND	445	R\$ 121,67	R\$ 54.143,15
103	PLACA DE ZINCO PARA IDENTIFICAÇÃO COM ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 E DOIS BARROTES.	M <sup>2</sup>	368	R\$ 197,67	R\$ 72.742,56
104	PLACA PARA FACHADA DE IDENTIFICAÇÃO COM ESTRUTURA DE METALON E IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO EM LONA	M <sup>2</sup>	614	R\$ 243,33	R\$ 149.404,62
105	PLACA EM AÇO INOX, MEDINDO 30 DE LARGURA E 40 DE ALTURA.	UND	64	R\$ 978,33	R\$ 62.613,12
<b>BRINDES</b>					
106	CANECA EM ACRILICO PERSONALIZADA, REDONDA, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 360 ML, FORMATO CILÍNDRICO, COM IMPRESSÃO RESISTENTE À UTILIZAÇÃO EM MICROONDAS E	UND	1180	R\$ 45,33	R\$ 53.489,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. CORES A COMBINAR COM O CONTRATANTE.				
107	CANECA EM CERÂMICA PERSONALIZADA, REDONDA, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 360 ML, FORMATO CILÍNDRICO, COM IMPRESSÃO RESISTENTE À UTILIZAÇÃO EM MICROONDAS E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. CORES A COMBINAR COM O CONTRATANTE.	UND	1630	R\$ 55,41	R\$ 90.318,30
108	CANETA PERSONALIZADA EM MATERIAL RECICLADO. TINTA NA COR AZUL OU PRETA. COR A COMBINAR COM O CONTRATANTE.	UND	2650	R\$ 6,04	R\$ 16.006,00
109	CHAVEIRO PERSONALIZADO, PLÁSTICO, 04CM DIÂMETRO, GEL, ARGOLA E CORDÃO.	UND	1700	R\$ 10,07	R\$ 17.119,00
110	COPO EM ACRILICO PERSONALIZADA, REDONDA, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 360 ML, FORMATO CILÍNDRICO, COM IMPRESSÃO RESISTENTE À UTILIZAÇÃO EM MICROONDAS E MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. CORES A COMBINAR COM O CONTRATANTE.	UND	1180	R\$ 31,83	R\$ 37.559,40
111	ESTOJO PERSONALIZADO PARA LÁPIS EM PLÁSTICO OU LONA, COM ZÍPER, DUAS CORES, A COMBINAR COM O CONTRATANTE.	UND	200	R\$ 30,22	R\$ 6.044,00
112	NECESSAIRE PERSONALIZADA PVC 0,40MM, 18 CMX 9,5CM X 6 CM, ALÇA LATERAL, FECHAMENTO ZÍPER EM TECIDO.	UND	760	R\$ 32,24	R\$ 24.502,40
113	PORTA RETRATO PARA FOTO EM ACRILICOTAMANHO 10 CM X 15CM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES, COM PROTEÇÃO PARA FOTO EM VIDRO	UND	430	R\$ 58,84	R\$ 25.301,20
114	PORTA RETRATO PARA FOTO TAMANHO 10 CM X 15CM, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES, COM PROTEÇÃO PARA FOTO EM VIDRO.	UND	430	R\$ 45,33	R\$ 19.491,90
115	SQUEEZE PERSONALIZADO MEDIDAS EM CM: D7,0/H23,0 CAPACIDADE: 600ML. LOCAL DE GRAVAÇÃO: CORPO TRANSPARENTE. GRAVAÇÃO: TAMPOGRAFIA - 01 COR. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: GARRAFA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARÊNCIA TOTAL, COM BICO LARGO COLORIDO E TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE.	UND	2850	R\$ 18,13	R\$ 51.670,50
<b>CAMISAS, BOLSAS E BONÉS</b>					
116	<b>BLUSA DE ALGODÃO</b> 100% FIO 30 PENTEADO COM PINTURA, ARTES VARIADAS A DEFINIR.	UND	2040	R\$ 45,96	R\$ 93.758,40
117	<b>BLUSA EM MALHA PERSONALIZADA</b> , ARTES VARIADAS, IMPRESSÃO SUBLIMADA COLORIDA. PP, M, G, GG E EXTRA G	UND	4350	R\$ 42,74	R\$ 185.919,00
118	<b>BLUSA GOLA POLO</b> COM BOLSO 30% POLIESTER 70% ALGODÃO, COM PINTURA, ARTES VARIADAS A DEFINIR.	UND	1460	R\$ 113,73	R\$ 166.045,80
119	<b>BLUSA MANGA LONGA</b> . CAMISETA COM PROTEÇÃO SOLAR MANGA LONGA UV50 POSSUI FATOR DE PROTEÇÃO CONTRA AS RADIAÇÕES UVA E UVB NAS PARTES COBERTAS. AUXILIA NO TRANSPORTE DA UMIDADE PARA A PARTE	UND	120	R\$ 142,37	R\$ 17.084,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	EXTERNA DO TECIDO, GRAÇAS AO SISTEMA TRUE LIFE DRY. DISPÕE DE TRUE LIFE UV, TECNOLOGIA QUE SIMULA A AÇÃO DA MELANINA, PROTEGENDO A PELE CONTRA OS RAIOS UV. A PEÇA PROPORCIONA CONFORTO, MACIEZ, LEVEZA E LIBERDADE DE MOVIMENTOS. TAMANHOS P, M, G, GG				
120	<b>BOLSA DE MÃO</b> COM 30 CM DE ALTURA, POR 50 CM DE COMPRIMENTO E 30 CM DE LARGURA, NA FRENTE EM POLIÉSTER COM ALÇAS PARA MÃO, 01 BOLSO LATERAL, 01 BOLSO FRONTAL, DE ZÍPER E ALÇA TRANSVERSAL REMOVÍVEL (TAMANHO PADRÃO).	UND	20	R\$ 71,04	R\$ 1.420,80
121	<b>BOLSAS</b> TIPO MOCHILA COM BOLSO DE LADO COM ZÍPER EM TECIDO/LONA PERSONALIZADA	UND	50	R\$ 75,86	R\$ 3.793,00
122	<b>BONÉ PERSONALIZADO</b> EM TECIDO TACTEL, COM FECHO PLÁSTICO E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA EM FRENTE E/OU LATERAIS. TAMANHO ÚNICO. CORES A COMBINAR COM O CONTRATANTE.	UND	1980	R\$ 42,41	R\$ 83.971,80
123	<b>MOCHILA PERSONALIZADA</b> COM ARTES VARIADAS COM 3 (TRÊS) COMPARTIMENTOS, CONFECCIONADA EM NYLON 600 (LONA) OU NYLON CÓRDOBA (MAIS LISO E MALEÁVEL) FRONTAL PEQUENO, FORMATO DE MEIA LUA (15 CM DE ALTURA), BOLSO LATERAL MÉDIO (40CM DE ALTURA) E BOLSO SUPERIOR GRANDE(49CM DE ALTURA), TODOS COM FECHAMENTO COM ZÍPER, 02 COMPARTIMENTOS PARA GARRAFAS (SQUEEZES) NAS LATERAIS DA MOCHILA CONFECCIONADOS EM NYLON PERFURADO COM ENFORCADOR, 02 ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ERGONÔMICAS COM REGULADOR PLÁSTICO, ALÇA DE MÃO EM PLÁSTICO EMBORRACHADO E PERSONALIZAÇÃO BORDADA NA FRENTE DA MOCHILA(NO BOLSO FRONTAL PEQUENO).	UND	20	R\$ 128,31	R\$ 2.566,20
124	<b>SACOLA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA</b> CONFECCIONADA EM NYLON RESISTENTE, NA COR AZUL ROYAL COM ESTAMPA EM SILKSCREEN, COM ALÇAS EM CORDÃO QUE SERVE PARA FECHAMENTO E TRANSPORTE DA SACOLA. COM AS SEGUINTE MEDIDAS: LARGURA (OU BOCA) 30CM; COMPRIMENTO 40CM; CENTRALIZADA A LOGOMARCA.	UND	300	R\$ 113,99	R\$ 34.197,00
125	TECIDOS EM MALHA CORES VARIADAS	M <sup>2</sup>	750	R\$ 23,53	R\$ 17.647,50
126	TECIDOS JACGUARD CORES VARIADAS	M <sup>2</sup>	200	R\$ 26,08	R\$ 5.216,00
127	TECIDOS VOAL VOIL CORES VARIADAS	M <sup>2</sup>	200	R\$ 29,30	R\$ 5.860,00
128	TECIDOS DE CETIM CORES VARIADAS	M <sup>2</sup>	250	R\$ 32,05	R\$ 8.012,50
129	TECIDOS DE SEDA CORES VARIADAS	M <sup>2</sup>	200	R\$ 39,53	R\$ 7.906,00
130	TECIDOS DE LINHO CORES VARIADAS	M <sup>2</sup>	200	R\$ 42,28	R\$ 8.456,00
131	TECIDOS EM ALGODÃO CORES VARIADAS	M <sup>2</sup>	250	R\$ 44,17	R\$ 11.042,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



SERVIÇOS					
132	CONFEÇÃO DE FOTOCÓPIAS/XEROGRÁFICAS A4, 1X1 COR, FORMATO 21X29,7 CM, PAPEL OFFSET 75G, PARA APOSTILAS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	600000	R\$ 0,32	R\$ 192.000,00
133	CONFEÇÃO DE IMPRESSO LASER PRETO A4, FORMATO 21X29,7 CM, FRENTE E VERSO, PAPEL OFFSET 90G, PARA APOSTILAS E PROVAS PARA ALUNOS, GRAMPEADAS,	UND	600000	R\$ 0,48	R\$ 288.000,00
134	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (COR PRETA OU TRANSPARENTE), TAMANHO A4, DE 100 FOLHAS, COM CAPAS PROTETORAS EM PVC (FRENTE NA COR TRANSPARENTE E CONTRACAPA NA COR AZUL OU PRETA)	UND	2170	R\$ 9,19	R\$ 19.942,30
135	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (COR PRETA OU TRANSPARENTE), TAMANHO A4, DE 150 FOLHAS, COM CAPAS PROTETORAS EM PVC (FRENTE NA COR TRANSPARENTE E CONTRACAPA NA COR AZUL OU PRETA)	UND	2230	R\$ 12,47	R\$ 27.808,10
136	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (COR PRETA OU TRANSPARENTE), TAMANHO A4, DE 50 FOLHAS, COM CAPAS PROTETORAS EM PVC (FRENTE NA COR TRANSPARENTE E CONTRACAPA NA COR AZUL OU PRETA)	UND	2100	R\$ 8,04	R\$ 16.884,00
137	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL (COR PRETA OU TRANSPARENTE), TAMANHO A4, DE 80 FOLHAS, COM CAPAS PROTETORAS EM PVC (FRENTE NA COR TRANSPARENTE E CONTRACAPA NA COR AZUL OU PRETA)	UND	2140	R\$ 8,84	R\$ 18.917,60
<b>VALOR ESTIMADO: R\$ 6.297.742,23 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).</b>					

**5.2.** Os serviços e produtos acima referenciados serão destinados à promoção de diversas atividades a serem promovidos pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo o contratado executar integralmente o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços dentro do cronograma estabelecido pela Contratante.

## 6. DO VALOR ESTIMADO

**6.1.1.** O valor global estimado para contratação é de **VALOR ESTIMADO: R\$ 6.297.742,23 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**

**6.1.2.** Cota Reservada” – OS ITENS: 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136 e 137. Constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**6.1.3.** Os demais itens são destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

### 7. AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

**7.1.** Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

**7.2.** No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

**7.3.** O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.1.** Os exames dos itens contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidor(a) do Município designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal dos produtos, quando comprovada o seu fiel e correto fornecimento.

**8.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da pessoa física perante a Secretaria Requisitante, ou terceiros, os itens estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

**8.3.** O Gestor do Contrato poderá recusar os exames, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

**8.4.** Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da licitante e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**9.1.** Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

**9.2.** Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;

**9.3.** Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;

**9.4.** Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

**9.5.** Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;

**9.6.** Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

**9.7.** Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

**9.8.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;

**9.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**9.10.** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;

**9.11.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;

**9.12.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

**9.13.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

**9.14.** Responder perante ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.15.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

**9.16.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

**9.17.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

**9.18.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.21.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

**9.22.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.23.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**9.24.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**10.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**10.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**10.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.1.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;

**10.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**10.1.7.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

**10.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

**10.1.9.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;

**10.1.10.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**10.1.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

**10.1.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;

**10.1.13.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**10.1.14.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**10.1.15.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

**10.1.16.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**10.1.17.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

**10.1.18.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e

**10.1.19.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação dos produtos realizados, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



**11.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos fornecidos, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

**11.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
- c) Período relativo ao produto fornecido;
- d) Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.5.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.

**11.6.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.

**11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**11.12.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.13.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências na entrega dos produtos, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

**11.14.** Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;

**11.15.** Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

**11.16.** Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**11.17.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurada a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;

**11.18.** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá deduzir, do montante devido, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



### 12. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

12.1. Com vistas ao fornecimento dos produtos constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos produtos de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

### 13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

13.2. A efetivação do fornecimento dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. ADJUDICAÇÃO

15.1. Adjudicação será **POR ITEM**.

### 16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

16.2. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal) a serem designados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara - CE

16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.

16.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores

16.5. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.6. A conformidade no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 17. DO REAJUSTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



17.1. O valor será fixo e irrevogável.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

18.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

18.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

18.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

18.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3.3. Não mantiver a proposta;

18.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

18.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

18.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

18.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

18.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

18.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

18.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 19.1.** O Gabinete do Prefeito de Jijoca de Jericoacoara/CE, na qualidade de gerenciador da ata, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.
- 19.2.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 19.3.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.
- 19.4.** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 19.6.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.10.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara (CE).
- 19.11.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.13.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação Site: <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023 O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE  
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX - PMJJ  
PROCESSO ADM Nº XXXXXXXX - PMJJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2023.04.12.01PE-SRP QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, de acordo com o que estabelece o art. 14 do Decreto Municipal Nº. 049/2017e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO, constante do Processo administrativo 2023.03.07.01, torna público a Ata de Registro de Preços 2023.02.15.01PE-SRP, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, a ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação, durante o período de vigência da presente ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, Gabinete do Prefeito com sede na Rua 06 de março, 226 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, neste ato representado pelo Sr. **ELICAR GIELE MONTEIRO** Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito.

### 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Hídrico
- Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
- Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
- Secretaria Municipal de Transporte
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Procuradoria Geral do Município

### 3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 A Empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_, CPF Nº. \_

### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

5.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Jijoca de Jericoacoara/CE, XX de XXXXX de 2023.

<b>Órgão Gerenciador</b> XX <b>SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	<b>Empresa</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
--	--

<b>Testemunha</b>	
Nome: CPF:	Nome: CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ –CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr (a). \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_, por seu representante legal, Sr (a). \_\_, CPF Nº. \_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.04.12.01PE-SRP**, em conformidade **Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem o valor global de R\$ \_\_ (\_\_\_), conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.

3.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 3.4.1 A data da emissão;
- 3.4.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.4.3 O período de fornecimentos dos produtos;
- 3.4.4 O valor a pagar; e
- 3.4.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 3.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.6** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.7** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.8** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.9** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.11.1** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.12** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.13** Após aceitação e ateste dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 3.14** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 3.14.1** Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas;
- 3.14.2** Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 3.14.3** Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 3.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 3.15** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 3.16** O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até \_\_ de \_\_ de \_\_. Podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

#### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

6.1. Prazo de entrega dos produtos até de 05 dias. (uteis), após assinatura da ordem de fornecimento.

6.1.1. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.2. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;

6.1.3. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

6.1.4. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;

6.1.5. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.1.6. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

6.1.7. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;

6.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

6.1.9. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;

6.1.10. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;

6.1.11. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

6.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

6.1.13. Responder perante ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**6.1.14.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

**6.1.15.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

**6.1.16.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º, da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

**6.1.17.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**6.1.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.1.20.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

**6.1.21.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**6.1.22.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.2.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

**6.2.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**6.2.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.2.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**6.2.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.2.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;

**6.2.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 6.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 6.2.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 6.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 6.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 6.2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.2.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.15. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 6.2.16. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.17. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.2.18. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 6.2.19. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 8.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
    - 8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
    - 8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
  - 8.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
  - 8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
  - 8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
  - 8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
  - 8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). ....., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de ..... de 20\_\_.

_____ <b>CONTRATANTE</b> <b>SECRETARIA DE</b> <b>ORDENADOR DE DESPESAS DA</b> <b>SECRETARIA DE .....</b>	_____ <b>CONTRATADA</b> <b>XXXXXXXXXXXXX</b> <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
--	--

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
_____ <b>Nome:</b> <b>CPF:</b>	_____ <b>Nome:</b> <b>CPF:</b>